

1º CICS

CONGRESSO INTERNACIONAL
CIÊNCIA E SOCIEDADE



TRABALHOS
PREMIADOS

2023




CENTRO UNIVERSITÁRIO
SANTO AGOSTINHO

1º CICS | CONGRESSO INTERNACIONAL
CIÊNCIA E SOCIEDADE

**TRABALHOS
PREMIADOS
2023**





CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO – UNIFSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - NUAPE
PROGRAMA DE EXTENSÃO

Publicado por Editora LESTU

Design Gráfico: Ana Kelma Cunha Gallas

Capa: Odrânio Rocha

Diagramação: Kleber Albuquerque Filho

Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA

E-mail: cics@unifsa.com.br

Este título possui uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International (CC BY-NC-ND 4.0). A íntegra dessa licença pode ser acessada: <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.pt>

© 2023 UNIFSA Todos os trabalhos deste livro foram submetidos, aprovados e apresentados no Congresso Internacional Ciência e Sociedade (CICS) 2023, sendo selecionados como os melhores trabalhos apresentados em Grupos Temáticos do evento. <https://unifsa.com.br/cics2023/publicacoes/>

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

1° CICS [livro eletrônico] : Congresso Internacional Ciência e Sociedade : desenvolvimento humano e social : das ideias às práticas : trabalhos premiados 2023/ Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA [organização Ana Kelma Cunha Gallas, Alisson Dias Gomes, Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger]. -- São Paulo : Lestu Publishing Company, 2023. -- (Trabalhos Premiados do Congresso Internacional Ciência e Sociedade ; 1)

514 p. *online*

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN: 978-65-85729-05-5

DOI: <https://doi.org/10.51205/lestu.978-65-85729-05-5>

Disponível em: <https://lestu.org/books/index.php/lestu/catalog/book/17>

1. Ciência - Congressos - Brasil 2. Congressos 3. Desenvolvimento humano 4. Desenvolvimento social 5. Divulgação científica I. Gallas, Ana Kelma Cunha. II. Gomes, Alisson Dias. III. Cronemberger, Izabel Herika Gomes Matias. IV. Série.

23-182727

CDD-501

Índices para catálogo sistemático:

1. Ciências : Divulgação 501

Tábata Alves da Silva- Bibliotecária- CRB-8/9253



A Lestu é uma editora que acredita na Ciência Aberta. Permitimos a leitura, download e/ou compartilhamento do conteúdo desta obra para qualquer meio ou formato, desde que os textos e seus autores sejam adequadamente referenciados.

EDITORA LESTU

Editora, Gráfica e Consultoria Ltda

editora@lestu.org

www.lestu.com.br

[@lestu_editora](https://www.instagram.com/lestu_editora)



Trabalhos premiados 2023



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SANTO AGOSTINHO



VIOLÊNCIA YANOMAMI: uma análise histórica e política¹.

**João Victor Arêa Moraes²
Luíza Vitória Melo Machado³
Rosália Maria Carvalho Mourão⁴**

1 Trabalho premiado no Grupo Temático 12 – Direito, Literatura e Arte, do 1º Congresso Internacional Ciência e Sociedade, promovido pelo Centro Universitário Santo Agostinho, de 4 a 7 de outubro de 2023.

2 Aluno do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho e orientando do PIBIC. E-mail: joavictorarealeao41@gmail.com

3 Aluna do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho e orientanda do PIBIC. E-mail: luizavmelomachado@gmail.com

4 Doutora em Ciências Criminais no Programa de Pós Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho. Professora orientadora do PIBIC UNIFSA 2023. E-mail: rrosapi@yahoo.com.br

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a atual situação do povo Yanomami quanto ao que levou esse povo originário à desnutrição, fome, perda da sua identidade cultural e morte. Discutindo a gestão do governo brasileiro e a falta de políticas públicas eficientes que intervenham nesse cenário. A pesquisa de teor bibliográfico visa compreender como essa população chegou a situação atual que deu oportunidade ao garimpo ilegal de se alastrar por seu território, promovendo disputas por terras, envenenamento dos rios e morte dos peixes, além da dificuldade de sobrevivência desse povo originário devido ao aumento da violência em suas terras promovidas pelos garimpeiros, madeireiros e a omissão do governo que não conseguiu protegê-los. Apesar da falta de políticas públicas e de um plano de governo que tenha como prioridade a sobrevivência da comunidade Yanomami, esses ainda buscam alternativas para preservar sua cultura e tradições.

PALAVRAS CHAVES: Yanomami. Garimpo. Política. Invasão. Exploração.

INTRODUÇÃO

Ser humano é o significado do etnônimo “Yanomami” que se refere a um dos povos indígenas que habitam a região da floresta amazônica, na fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Essa comunidade tem uma rica história e uma série de práticas culturais e religiosas únicas, e esse trabalho trata da importância da preservação da sua cultura e identidade.

No entanto a escassez de ações promovidas pelo Estado que protejam esses grupos é a principal questão que contribui para a vulnerabilidade dessas comunidades. Muitas vezes, essas políticas não são implementadas ou são insuficientes, o que pode resultar em violações de direitos, como a perda de terras e recursos naturais, a violência em suas mais variadas formas, a exposição a doenças e a fome.

De acordo com Luz (2023, n/p)

os alertas gerados pelo Ministério Público (MP) acerca da situação degradante dos Yanomami: em 2019, foram registrados 117 óbitos, do total de 1329 nascimentos na região, uma taxa de mortalidade infantil de 88,04. Em 2020, esse índice saltou para 112,38. Já em 2021, apenas nos três primeiros meses do ano, foram 20 óbitos para 150 nascimentos, taxa de mortalidade de 133,33. Estavam entre as principais causas de mortes a desnutrição e o contágio de doenças. No entanto, apesar dos alertas gerados ainda houve a flexibilização de regras e incentivos para a atividade do garimpo ilegal na região. Em fevereiro de 2022, durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro foi criado por meio de um decreto assinado e publicado no Diário Oficial da União o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala (Pró-Mapa) que foi fortemente criticado pelos ambientalistas (LUZ, 2023, n/p).

Desde o período colonial em 1500, os povos indígenas foram frequentemente subjugados e explorados pelos colonizadores europeus, que tinham como intuito a exploração de terras e recursos naturais para seu próprio benefício. A partir disso, a Coroa Portuguesa conseguiu dominar o território brasileiro, submetendo esses povos às suas leis e tradições.

Consequentemente, a vinda dos colonizadores europeus trouxe diversas doenças desconhecidas para os povos indígenas, o que causou uma grande mortalidade e o declínio dessas populações no território nacional. No atual quadro dos Yanomami, a chegada de garimpeiros, fazendeiros e madeireiros levou a exploração de recursos na região Amazônica causando destruição de áreas naturais importantes para a sobrevivência do povo indígena e à contaminação de rios e cursos d'água. Além disso, o contato com os não indígenas causou uma grande contaminação por doenças dos grupos Yanomami, que tiveram uma grande perda populacional em virtude disso.

A LUTA DO POVO YANOMAMI POR SUA LIBERDADE E IDENTIDADE

A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS SOBRE OS DIREITOS INDÍGENAS NO DECORRER DA HISTÓRIA

Desde o ano de 1500 com a colonização e o domínio da Coroa Portuguesa sobre o território brasileiro, os direitos dos povos indígenas que aqui viviam foram desprezados. Os colonizadores financiados pelo capitalismo comercial europeu subjugaram o território e logo submeteram os povos originários que aqui viviam às suas leis, assim como também transformaram os recursos naturais de suas terras em mercadorias que foram enviadas para a metrópole europeia.

Diante desse cenário, foram criadas as primeiras normas que regulamentaram os direitos indigenistas. Foi promulgada por Felipe III, em 30 de julho do ano de 1609, a Carta Régia que admitia como legítimas a soberania e a posse dos índios sobre as suas terras (CAMPOS, 2007). Em seguida, a Carta Régia de 10 de setembro de 1611 trazia o seguinte:

os gentios são senhores de suas fazendas nas povoações, como o são na Serra, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre elas se lhes fazem moléstia ou injustiça alguma, nem poderão ser mudados contra suas vontades das capitanias e lugares que lhes forem ordenados, salvo quando eles livremente o quiserem fazer (CUNHA, 1987, p. 58).

Entretanto, a posse dos indígenas sobre seus territórios era vista como um obstáculo para o chamado “desenvolvimento”, portanto essa visão favoreceu a sua escravidão e apropriação de suas terras.

Posteriormente, foi estabelecido pelo Alvará de 1º de abril de 1680 direitos aos indígenas, que os denominou como “primários e naturais senhores”. De forma contraditória, a Carta Régia de 13 de

Maio de 1808, o príncipe regente ordenou que fosse feita guerra contra os nativos:

[...] Em primeiro lugar: Que desde o momento, em que receberdes esta minha Carta Regia, deveis considerar como principiada contra estes Índios antropophagos uma guerra offensiva que continuareis sempre em todos os annos nas estações seccas e que não terá fim [...]. Em segundo lugar sou servido ordenar-vos que formeis logo um Corpo de soldados pedestres escolhidos e commandados pelos mesmos habeis commandantes que vós em parte propuzestes e que vão nomeados nesta mesma Carta Regia, os quaes terão o mesmo soldo que o dos soldados Infanteas; e sendo Índios domesticos, poderá diminuir-se o soldo a 40 réis, como se faz na guarnição dos Presídios dos Barretos e da Serra de S. João [...] (Carta Régia de 13 de Maio de 1808)

Existiam, ainda nesse período, as chamadas Guerras Justas que se referiam aos confrontos promovidos pelo governo contra os povos nativos que não se subordinavam a Coroa Portuguesa e eram considerados hostis pelos colonizadores. Nesse sentido, a Carta de Lei de 10 de setembro de 1611 declarava a liberdade dos indígenas, exceto daqueles tomados em Guerra Justa. Sendo essa uma justificativa para a escravização dos povos nativos, dando como pretexto para esses atos a salvação das almas e a condenação da antropofagia.

Outorgada em 1988, a nossa atual Carta Magna trouxe em seu texto novas normas que tratam dos direitos indigenistas. Em seu artigo 231 é reconhecido aos indígenas o direito sobre suas terras ocupadas tradicionalmente, assim como seus costumes, língua, crenças e tradições. Traz também no parágrafo 1º do referido artigo o caráter permanente das terras tradicionalmente habitadas, utilizadas para atividades produtivas, bem como as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar e as necessárias a sua produção física e cultural. Abrangendo os

recursos naturais desses territórios, como as matas, rios e lagos, onde esses grupos desenvolvem suas atividades de caça, pesca, plantio, dentre outras.

Nesse viés, outra norma que regulamenta a situação jurídica das comunidades indígenas é o Estatuto do Índio, instituído pela Lei 6.001, 19 de dezembro de 1973. Nesta lei é estabelecida a obrigação da União, dos Estados e dos Municípios de proteger essas comunidades e seus direitos. Com o intuito de determinar sobre quem recai essas normas, o estatuto classifica as definições:

I - Índio ou Silvícola - É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;

II - Comunidade Indígena ou Grupo Tribal - É um conjunto de famílias ou comunidades índias, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem contudo estarem neles integrados. (Artigo 3º do Estatuto do Índio, Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973)

Ainda, considera os indígenas como:

I - Isolados - Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunhão nacional;

II - Em vias de integração - Quando, em contato intermitente ou permanente com grupos estranhos, conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento;

III - Integrados - Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura." (Artigo 4º do Estatuto do Índio, Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973)

Em resumo, notamos claramente que os direitos sobre as terras dos povos indígenas vêm sendo ao longo da história instrumento não apenas de debate, mas também "objeto de vários expedientes normativos" (ELOY AMADO, 2020, p. 44). Contudo, a busca dos indígenas pelos seus direitos de preservação da sua cultura e bem estar tem como principal ponto a proteção de seus territórios que ainda não são preservados da maneira prevista na atual Constituição apesar de passados 523 anos da colonização.

POLÍTICAS PÚBLICAS NAS TERRAS YANOMAMI

Como um reflexo da história, o modo de vida e a cultura Yanomami sofreram diversos abalos desde o contato com os brancos. Primeiro, as diferentes práticas econômicas de garimpeiros, madeireiros e fazendeiros em suas terras alteram o equilíbrio do meio ambiente local, alteram os territórios habitados pelos povos indígenas e contribuem para mudar o cotidiano das populações indígenas. Além disso, a chegada desses "atores" contribuiu para a disseminação e propagação de diversas doenças infecciosas, além de vícios e outras práticas às quais a população indígena não conseguia se adaptar totalmente. Segundo Silva (2020) toda a história do contato dos povos indígenas com a sociedade nacional sempre foi marcada por um relação de dominação, violência e mortes.

De acordo com o Ipea (2021) os povos indígenas no Brasil estão expostos a inúmeras vulnerabilidades, nas áreas econômica, política, social, física e cultural e isso é crescente diante da percepção distorcida dos gestores públicos a respeito de seus modos peculiares de vida e organização. Nesse sentido estão submetidos a um conjunto de situações que os colocam em vulnerabilidade, e dependentes constantes da administração pública para superá-la.

Segundo Yamada e Amorim (2017) para evitar essa situação, seria mais prudente o povo Yanomami se manterem distanciados das relações com a sociedade brasileira, uma vez ser uma estratégia de sobrevivência com as relações de violência física, simbólica e étnica. A própria ação governamental, que são insipientes e quase sempre ignoram as peculiaridades indígenas, proporcionam uma perda cultural e ainda os colocam cada vez mais dependentes de um sistema que não consegue protegê-los.

A ausência de políticas públicas recentemente tem colocado em risco o modo de vida dos Yanomami. O enfraquecimento das instituições governamentais e programas sociais tem permitido atividades predatórias como o extrativismo e a agricultura, afetando sua cultura. A combinação da falta de gestão pública eficaz com a pandemia de Covid-19 levou a perdas de vidas e potencial desorganização social. A vulnerabilidade é destacada pelo Ipea (2021), com destaque para etnias pequenas que enfrentam riscos significativos para sua sobrevivência. O povo Yanomami sofre com várias formas de violência e negligência.

O relatório da Funai referente à gestão de 2019 a 2022 destaca sete processos administrativos que alertaram para a violência enfrentada pelo povo Yanomami. Esses processos incluíram recomendações e pedidos da ONU e MPF, entre outras organizações. O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) evitou assumir responsabilidades, transferindo casos para outros órgãos governamentais como a Funai, a SESAI e o Ministério da Justiça. Essa negligência foi evidente apesar das numerosas denúncias. O relatório também revelou que o MMFDH ignorou a primeira morte por Covid-19, recusou fornecer água e suprimentos básicos, não prestou assistência a crianças e adolescentes indígenas, negou ajuda humanitária ao governador de Roraima, suspendeu o policiamento e encerrou processos de investigação de violações de direitos humanos.

Como consequência, atualmente, os Yanomami enfrentam graves surtos de doenças e desnutrição, além de desmatamento, pesca ilegal, garimpo, pressão fundiária, e carecer de estruturas básicas de saúde e segurança. Essa realidade afeta negativamente a sobrevivência dessa população e sua qualidade de vida. Esse contexto da realidade Yanomami, considerando os aspectos políticos, sociais e críticos é marcado por grandes retrocessos, incertezas e ataques a direitos fundamentais conquistados desde a Constituição Federal de 1988 (RIBEIRO; TEIXEIRA, 2021).

Ainda de acordo com Ribeiro e Teixeira (2021), entre 2019 e 2020, o governo brasileiro já colocava os indígenas como empecilhos, e inimigos, do desenvolvimento Estatal. Neste sentido foram dirimidos muitos direitos conquistados pelos povos indígenas, além de serem marginalizados e criminalizados pelas queimadas na Amazônia neste período supracitado.

Para Meira (2021, p.178), a partir de 2019, “o governo brasileiro não manteve o respeito aos direitos dos povos indígenas, com ênfase às demarcações de seus territórios, um direito estabelecido e consagrado a partir da Constituição de 1988”. Picoli (2016) acrescenta que este foi um período, onde os interesses dos povos originários não foram preservados, além de promover uma expropriação indígena, para dá lugar a garimpos ilegais em terras indígenas.

Houve nesse período ações com objetivo de “engessar” a FUNAI e coagir os quadros funcionais da instituição, tornando-a praticamente inoperante e alinhada aos interesses do governo. Neste sentido, os indígenas ficariam cada vez mais vulneráveis às ações dos ruralistas, madeireiros e tantos outros grupos que se sentem amparados e legitimados pelo governo (RIBEIRO; TEIXEIRA, 2021).

É imperativo abordar prontamente essas situações, o que tem levado líderes políticos a buscar parcerias e apoio de partidos para enfrentar esses problemas. Eles também têm denunciado qualquer

medida que viole os direitos historicamente conquistados pelos povos indígenas, especialmente no que diz respeito a questões territoriais e sociais.

Assirati e Moreira (2019) destacam a importância de reverter o cenário atual, começando pelo reconhecimento dessa violência tanto pela sociedade quanto pelo Estado. É crucial tornar essa situação visível, real e inaceitável. Durante esse período, ficou evidente a falta de interesse político em abordar e reverter essa situação, assim como a dificuldade na formulação de políticas públicas para enfrentar esses desafios.

Diante da crise instalada, espera-se que o poder público atual tenha essa visão e ações que melhorem esse cenário em relação aos direitos indígenas. Vale ressaltar que Pesquisas recentes mostram que o governo brasileiro ignorou várias sugestões de órgãos internacionais sobre o bem-estar dos povos Yanomami (ASSIRATI; MOREIRA, 2019; RIBEIRO; TEIXEIRA, 2021). Esses órgãos recomendaram que o governo brasileiro visitasse as comunidades indígenas nos últimos anos. No entanto, nesta pesquisa afirmou que, entre 2019 e 2022, funcionários públicos viajaram a Roraima cinco vezes sem abordar medidas contra a mineração ilegal, afirmando também que os funcionários públicos não tomaram nenhuma medida contra a escassez de alimentos nessas viagens (ASSIRATI; MOREIRA, 2019).

Apesar da recente repercussão acerca da situação degradante que o povo indígena está passando ainda há pouca visibilidade e clareza sobre o assunto, pois muitas pessoas não tem conhecimento sobre o que está acontecendo e tampouco buscam informações para saber quem são os Yanomami, além da quase inexistência de políticas sociais e respeito as leis que protegem as comunidades indígenas colaborando para que esse quadro degradante se alastre cada vez mais.

OS INDÍGENAS COMO FONTE DE TEMAS LITERÁRIOS E CINEMATOGRAFICOS

“Ideias Para Adiar o Fim do Mundo,” um livro de Ailton Krenak, destaca o risco crescente da autodestruição humana no contexto de uma sociedade globalizada e alienada. O autor aponta que a exploração da natureza e do trabalho subordinado, juntamente com a acumulação de capital, contribui para esse cenário. Krenak enfatiza a imprudência em continuar esse padrão, que ameaça a vida de pessoas inocentes sem um fim previsível. Ele ressalta a negligência em considerar as perspectivas de outras comunidades e cita a colonização europeia como exemplo, onde a humanidade foi obscurecida pela crença em superioridade. Isso se relaciona com a exploração das terras Yanomami por garimpeiros, equivalente a ações coloniais, evidenciando como a sociedade ainda age de maneira primitiva, apesar das tentativas dos povos indígenas de recuperar e preservar sua cultura e história.

Outro escrito, “A Queda do Céu” narra a luta da etnia Yanomami, uma das maiores da América do Sul, pelo direito à terra e à salvaguarda de sua cultura. Os autores, Davi Kopenawa Yanomami, um xamã e líder, e Bruce Albert, um antropólogo francês com décadas de trabalho com os Yanomami, abordam a cosmologia e a cultura do povo, expondo as ameaças geradas pela exploração de recursos naturais em suas terras, como mineração e construção de represas. O livro destaca a resistência dos Yanomami na busca pelo reconhecimento de seus direitos, enfrentando violência e destruição ambiental. Essa obra essencial oferece uma visão sobre a preservação cultural e territorial dos povos indígenas diante dos desafios da globalização e exploração contemporânea.

O livro “O desejo dos outros - Uma etnografia dos sonhos Yanomami” oferece uma perspicaz exploração da cultura Yanomami,

destacando a diversidade de interpretações e valores atribuídos aos sonhos em diferentes sociedades. A obra também contribui significativamente para o campo antropológico ao abordar as metodologias de pesquisa em comunidades indígenas, analisando os desafios e limitações enfrentados pelos pesquisadores. A autora, Hanna Limulja, possui formação em Ciências Sociais e é Mestre e Doutora em Antropologia Social, trazendo sua experiência de trabalho com os Yanomami desde 2008 por meio de ONGs como a Comissão Pró-Yanomami (CCPY), Instituto Socioambiental (ISA), Wataniba e Survival International.

A obra se concentra na interpretação dos sonhos pelos Yanomami, abordando a maneira como os sonhos são entendidos e valorizados na cultura Yanomami, bem como o papel que desempenham nas relações sociais e nas práticas xamânicas. Para os Yanomami, os sonhos não são desejos inconscientes do sujeito, como a psicanálise descreve: sonhar é habitar outros mundos, deparar com outros seres e, nesses encontros, mobilizar-se pelo desejo dos outros. O livro é baseado em entrevistas e observações feitas pela autora durante sua pesquisa de campo, e oferece uma perspectiva detalhada sobre a vida cotidiana e a cosmovisão dos Yanomami.

“A Luta Yanomami” é um livro que combina fotografia e ensaios para retratar a perseverança do povo Yanomami na preservação de suas terras e cultura. Claudia Andujar e Thyago Nogueira são os autores dessa obra, que apresenta uma visão abrangente da batalha dos Yanomami contra a invasão de suas terras por garimpeiros e a construção de projetos de infraestrutura. A fotógrafa Claudia Andujar documentou a vida dos Yanomami, capturando seu cotidiano e rituais xamânicos. O livro também inclui o texto do especialista em antropologia, Bruce Albert, que aborda a história e as ameaças enfrentadas pelo povo Yanomami. A obra oferece um olhar profundo

e informativo sobre essa luta crucial por preservação cultural e territorial.

Em síntese, à medida que exploramos esses filmes e obras literárias, fica claro que desfrutar dessas obras não apenas enriquece nossa experiência artística, mas também nos permite imergir na realidade que elas trazem. Apesar da situação indígena, mais em específico a do povo Yanomami, parecer muitas vezes distante para algumas pessoas essas narrativas temo poder de nos aproximar dessa realidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente trabalho buscamos alcançar maior visibilidade social sobre povos indígenas, como um todo, abordando o caso que repercutiu recentemente de violência extrema contra o povo Yanomami, devido o garimpo ilegal em suas Terras que deveriam estarem protegidas, no entanto estão sendo devastadas de forma hedionda.

O quadro em questão acarretou crise desse povo originário, causando a desestruturação da assistência à saúde dessa comunidade indígena e a invasão garimpeira, que é a responsável por uma série de impactos sanitários, ambientais, socioculturais e econômicos sobre esses indivíduos.

Este projeto ressalta que existe uma notável semelhança entre livros de ficção e históricos e o estado atual do povo Yanomami. Apesar do fato de que a literatura histórica já retratou sua situação, não houve melhorias significativas. Consequentemente, os Yanomami ainda lutam para manter sua herança cultural, tradições e meios de subsistência, muitas vezes sem nenhum apoio do governo.

Nesse sentido, chegamos a esse resultado através de uma análise histórica fazendo um paralelo com o quadro atual, inclusive

político, abordando a necessidade de políticas públicas efetivas para a proteção desses grupos. Além do estudo bibliográfico de artigos e literários que já abordaram tal tema para entendermos melhor a realidade dessas comunidades indígenas em estudo.

REFERÊNCIAS

ALBERT, Bruce; YANOMAMI, Davi K. **A Queda do Céu**. Ed. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALBERT, Bruce; MILLIKEN, William. **Urihi a: Terra Floresta Yanomami**. São Paulo: ISA/IRD, 2009.

ANDUJAR, Claudia. **A luta Yanomami**. São Paulo: IMS, 2018.

ASSIRATIE, Maria Augusta; MOREIRA, Luis Gustavo Guerreiro. O estado anti-indígena: da colônia ao novo golpe. **Tensões Mundiais**, Fortaleza, v. 15, n. 29, p. 97-118, 2019.

BIERNATH, André. Por que governo Bolsonaro é investigado por suspeita de genocídio contra os yanomami. **BBC News Brasil**, 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64417930>, Acesso em: 28 de fev. de 2023.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1808**, v.1, p. 37 (Publicação Original). Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-40169-13- maio-1808-572129-publicacaooriginal-95256-pe.html. Acesso em: 09 de Agosto de 2023.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Brasília, DF: **Presidente da República**, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 Mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 04 de Mar. de 2023

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Governo Federal do Brasil**. Disponível: https://www.gov.br/secom/pt-br/arquivos/2023_mdhc_relatorio_omissaommdh-yanomami-2019-2022_v2. Acesso: 05/03/2023.

CAMPOS, Kátia Maria Nunes. **Elo da história demográfica de Minas Gerais**: reconstituição e análise inicial dos registros paroquiais da Freguesia de N.S.A da Conceição do Antônio Dias 1763-1773. Dissertação (Mestrado em Demografia) - UFMG. Belo Horizonte, 2007.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos dos índios**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ELOY AMADO, Luiz Henrique. O direito dos povos indígenas e a constituição. In: APURINÃ, Kuawá Kapukaya; SCANDOLA, Estela Márcia Rondina (orgs). **Povos indígenas no Brasil: Direitos, Políticas sociais e Resistências**. Ed. 1. Porto Alegre: Nova Práxis Editorial, 2020, p. 19- 44.

GRANCHI, Giulia. Fome yanomami: por que reverter quadros de desnutrição é tão difícil. **g1**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/01/24/fome-yanomami-por-que-reverter-quadros-de-desnutricao-e-tao-dificil.ghtml>. Acesso em: 28 de fev. de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Org. Silva, FAB; Lunelli, I.C. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Povos Indígenas.2021.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Ed. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LIMULJA, Hanna. **O desejo dos outros**: Uma etnografia dos sonhos yanomami. Ed. 1. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

LUZ, Joyce. Os Yanomamis e o retrato da ausência de políticas públicas para as comunidades indígenas. **Voto consciente**, 2023. Disponível em: <https://votoconsciente.org.br/2023/01/24/os-yanomamis-e-o-retrato-da-ausencia-de-politicas-publicas-para-as-comunidades-indigenas/>. Acesso em: 04 de Mar. de 2023.

MENEGASSI, Duda. Terra Indígena Yanomami é a área protegida mais pressionada da Amazônia. **O ECO, 2020**. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/terra-indigena-yanomami-e-a-area-protegida-mais-pressionada-da-amazonia/>. Acesso em: 05 de Mar. de 2023.

MEIRA, Márcio. Povos indígenas no Brasil: quatro perguntas e um pesadelo. In: RUBIM, A. A. C.; TAVARES, M. (orgs.). **Cultura e política no Brasil atual**. São Paulo: Perseu Abramo, 2021.

MORENO, Sayonara. Presidente Lula anuncia medidas emergenciais aos Yanomami em Roraima. **Radio agência Nacional**, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2023-01/presidente-lula-anuncia-medidas-emergenciais-aos-yanomami-em-roraima>. Acesso em: 28 de fev. de 2023

PINHEIRO, Lara. Decreto de Bolsonaro sobre ‘mineração artesanal’ é incentivo ao garimpo ilegal na Amazônia, apontam ambientalistas. **g1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2022/02/14/decreto-que-estimula-mineracao-artesanal-visa-legalizar-garimpo-apontam-ambientalistas.ghtml>. Acesso em: 05 de Mar. de 2023.

PUTTI, Alexandre. Bolsonaro diz que índio está evoluindo e se tornando humano “igual a nós”. **Carta Capital**, 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-diz-que-indio-esta-evoluindo-e-se-tornando-humano-igual-a-nos/>, Acesso em: 28 de fev. de 2023

RIBEIRO, Benedito Emílio Silva; TEXEIRA, Sandra Regina Alves. Bolsonarismo e questão indígena no Brasil: discursividades, autoritarismo e os limites democráticos na política contemporânea. **Revista do Centro de Letras e Comunicação**. n. 41, set-dez. 2021

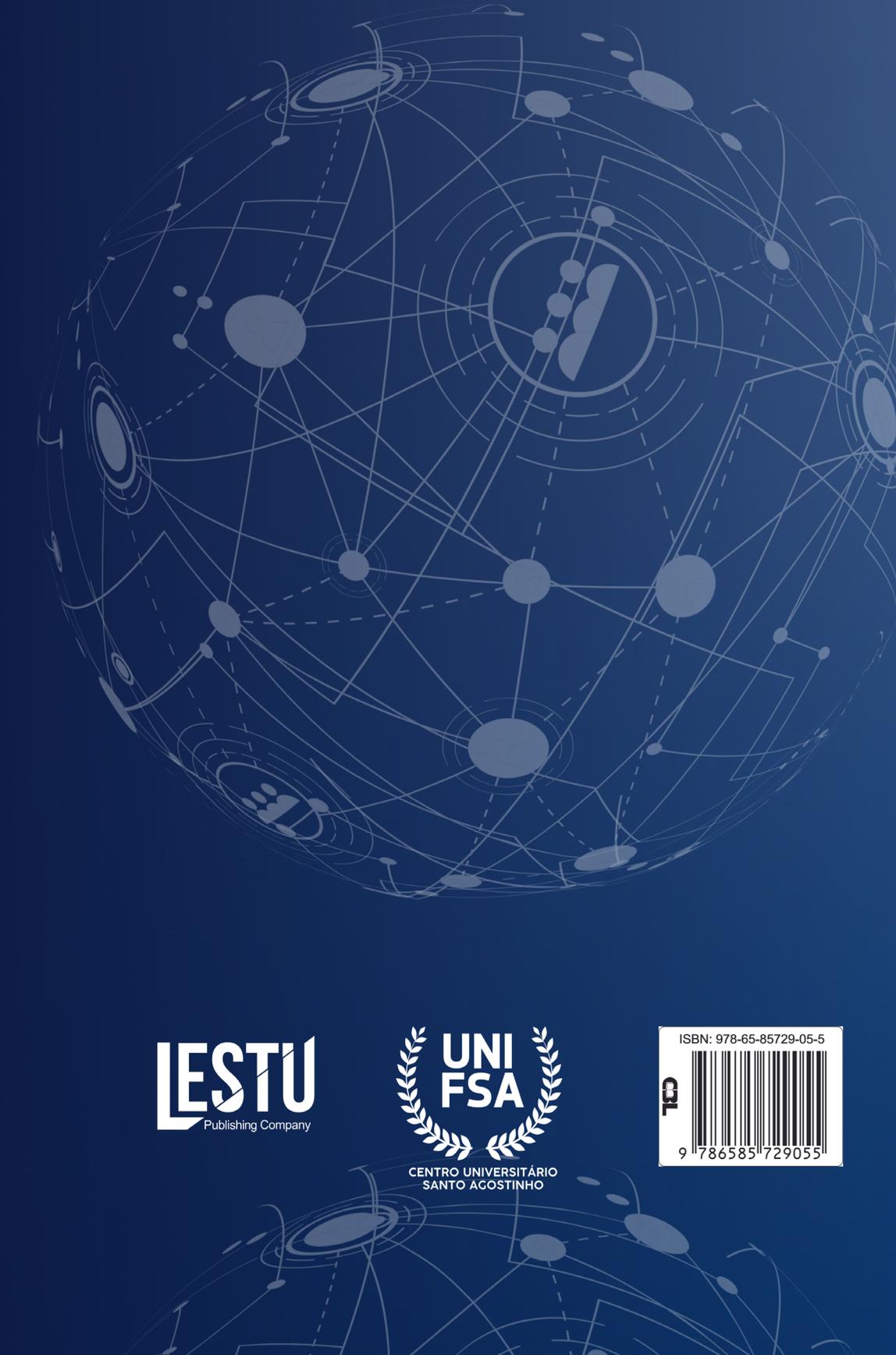
SAMPAIO, Cristiane. Medidas do governo Bolsonaro para os Yanomami “foram limitadas”, afirma MPF. **Brasil de Fato**, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/24/medidas-do-governo-bolsonaro-para-os-yanomami-foram-limitadas-afirma-mpf>. Acesso em: 28 de fev. de 2023

SILVA, Elizene Miranda da. **Drama social e memória entre os Yawaripë (Yanomami do Ajarani)**. 2020. 179f. Tese (Programa de Pós Graduação em Antropologia) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

SOUZA, Oswaldo Braga. de. O que você precisa saber para entender a crise na Terra Indígena Yanomami. **Instituto Socioambiental**, 2023. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>. Acesso em: 04 de Mar. de 2023.

YAMADA, Erika Magami; AMORIM, Fabrício Ferreira. Povos indígenas isolados: autonomia e aplicação do direito de consulta. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, v. 8, n. 2, p. 41-60, 3 ago. 2017.





LESTU
Publishing Company



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SANTO AGOSTINHO

ISBN: 978-65-85729-05-5

